

# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1  
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

## **Lei nº 1358/2023, de 18 de agosto de 2023**

**"AUTORIZA MAJORAR EM MAIS 5% (cinco por cento) O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar em mais 5% (cinco por cento) o limite previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 1.333 de 08 de novembro de 2022, já alterado pela Lei 1.353/23 de 05 de julho de 2023, para abertura de créditos suplementares no ano de 2023, visando atender a contabilização das despesas do Município de Divisa Nova nas dotações que se tornarem insuficientes para as despesas, sendo a Fonte de recursos principalmente de superavit financeiro;

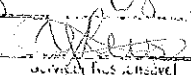
**Art. 2º** - Com a majoração de 5% (cinco por cento), fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o limite previsto no Art. 24º § 2º da LDO nº 1.313/2022 de 21 de junho de 2022 e Art. 4º da Lei 1.333/2022 de 08 de novembro de 2022 – LOA, passando o percentual de 26,32% (vinte e seis inteiros e trinta e dois centésimos por cento), para 31,32% (trinta e um inteiros e trinta e dois centésimos por cento), visando atender a contabilização das despesas do Município de Divisa Nova.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Divisa Nova, 18 de agosto de 2023

  
José Luiz de Figueiredo  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
no mural do Pq: Município de Divisa Nova-MG  
Em: 18 / 08 / 23  
  
Secretaria Municipal